

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº. 44/98

Sobre o Projeto de Lei nº. 41/98-E, que
“Autoriza contrato emergencial por relevante
interesse público e dá outras providências.”

Relator: Ver. Nico Stefenon

Vem à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame, o Projeto de Lei 41/98-E, pelo qual seu autor pretende contratar um engenheiro agrônomo para atuar junto à Casa Familiar Rural, pelo prazo de cento e oitenta dias.

Incumbido para relatar a matéria, este relator concluiu pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da mesma, conforme Artigo 232 e seguintes da Lei Municipal nº. 732/90.

Assim sendo, este relator recomenda a APROVAÇÃO da matéria.

É o Parecer.

Ver^a. Adriana Goltz: vota com o relator.

Agudo, 04 de novembro de 1998.

Ver^a. Adriana Goltz
Presidente

Ver. Nico Stefenon